



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 23 DE MAIO DE 2022

*“Altera artigo da Lei complementar 006/2015 de 16 de dezembro de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º, do artigo 47, da Lei Complementar nº 006/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 47.....:*

*§ 2º - Poderá ser criado um Banco de Horas nas Secretarias da Administração Municipal, a fim de que as horas extraordinárias prestadas que excedam à previsão legal, bem como os créditos em horas dispensadas pela administração, dentro do disposto no caput, possam ser compensados, sem onerar o erário e sem prejuízo ao servidor.*

*I – O Banco de Horas deverá ser regulamentado mediante lei complementar.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a lei complementar nº 006/2015 de 16 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)